



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N — TEL.: (027) 735-1234
CEP 29.600-000 — AFONSO CLÁUDIO — ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.423/96.

FAZ DOAÇÃO DE VEÍCULO À APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, deste Município, considerada de Utilidade Pública pela lei nº 828, de 16 de abril de 1979, um veículo KOMBI, "0" Quilômetro.

Art. 2º - O veículo objeto da doação a que alude o artigo 1º desta lei só poderá ser utilizado exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse relevante justificável.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto contendo, entre outros, todos os dados concernentes ao veículo doado a que se refere o art. 1º acima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO/ES., 20 DE SETEMBRO DE 1996

João Gonçalves
JOÃO GONÇALVES
Presidente